



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**PROJETO DE LEI CM Nº \_\_\_/2024,  
QUE DISPÕE SOBRE A  
OFICIALIZAÇÃO DO HINO DA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ.**

**Autoria:** Vereador Rodolfo Donetti -  
CIDADANIA

Em Sessão Plenária, a Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficializado o Hino da Guarda Civil Municipal de Santo André, com letra de autoria do Inspetor Nelson Souza e harmonia de autoria de Oséias Felipe dos Santos e Egon Marcelo Vitorino.

**Art. 2º** A letra e a partitura do Hino da Guarda Civil Municipal de Santo André, constantes dos Anexos I e II, respectivamente, passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 15 de abril de 2024.

**Autoria: Vereador Rodolfo Donetti - CIDADANIA**  
Câmara Municipal de Santo André  
Gabinete 02



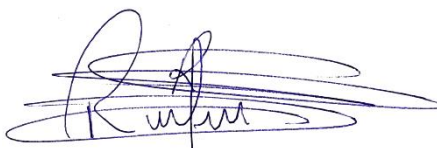
## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva à Administração Pública Municipal conceder à nossa Gloriosa Guarda Civil Municipal de Santo André a oficialização de seu Hino, tão desejado e aguardado por todos os Andreenses, bem como pelos membros desta renomada Guarda Civil, com letra de autoria do Inspetor Nelson Souza e harmonia de autoria de Oséias Felipe dos Santos e Egon Marcelo Vitorino.

O objetivo deste Projeto de Lei, portanto, encontra-se no fortalecimento da identidade da Guarda Civil Municipal de Santo André e aumentar seu reconhecimento diante da população, pois a simbologia é uma das melhores formas de se atribuir reconhecimento às Instituições. Desta forma, um hino completo, com letra e melodia, representa um grande símbolo que, agregado ao Estatuto da Guarda, denota e carrega valores históricos, sendo um instrumento lírico em que o emissor faz uma homenagem à Instituição, ao narrar sua trajetória histórica de conquistas e glórias, acompanhada de arranjo musical.

Assim, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 15 de abril de 2024.



**Autoria: Vereador Rodolfo Donetti - CIDADANIA**  
Câmara Municipal de Santo André  
Gabinete 02

